



GESTÃO DE PESSOAS

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 558, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, para o exercício da função de GERENTE DE PROJETOS PÚBLICOS - GGPP, devendo receber a gratificação correspondente, nos termos da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022, conforme consta no Processo PMJ.0003956/2025.

NOME	CARGO	UNIDADE
ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA	Arquiteto	UGPUMA
DANIEL CARLOS MONTANHER	Engenheiro	UGMT
MILENA SELEGUIM CARENHO	Assistente de Administração	UGGF
ROBSON JOSE APEZZATO	Engenheiro	UGISP

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA N.º 562, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Resolve designar o servidor SILVIO ROBERTO FANTINELI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Equipe, símbolo FC-4, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular EBERSON CHARLES MACHADO, em gozo de férias regulamentares, no período de 05 de março de 2025 a 24 de março de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0007759/2025.

PORTARIA N.º 563, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora ROZANA MARTA FERREIRA, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 06 de março de 2025.

PORTARIA N.º 564, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Resolve designar o servidor MAURICIO CARDOSO PEIXOTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Educação - Seção de Almoxarifado de Construção, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0007913/2025.

PORTARIA N.º 565, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Resolve autorizar a cessão do servidor RODRIGO HITOSHI YAMAMOTO, ocupante do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Escola de Gestão Pública de Jundiaí (EGP), de acordo com o Termo Aditivo III, Convênio nº 06/2021, que entre si celebram o Município de Jundiaí e a Escola de Gestão Pública de Jundiaí (EGP), com ônus para o erário municipal, no período de 19 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025, conforme consta no Processo EGP.0000012/2025.

PORTARIA N.º 567, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Resolve designar o servidor THIAGO ANTONIO DIAS E SUMEIRA, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe para Assuntos de Cidadania, símbolo PMC, em comissão, junto

à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento do titular RICARDO FERREIRA, em gozo de férias regulamentares, no período de 05 de março de 2025 a 14 de março de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0007460/2025.

PORTARIA N.º 568, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora PRISCILA YOKOYAMA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0006280/2025.

PORTARIA N.º 569, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora MONICA ALESSANDRA BRAVO IAMONTI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0006432/2025.

PORTARIA N.º 570, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder às servidoras, abaixo relacionadas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
PMJ.0004373/2025	GIOVANA TELLES IAFELICE	Psicólogo	25/01/2025
PMJ.0004347/2025	JANAINA FIGUEREDO COSTA	Educador Infantil	31/01/2025
PMJ.0006168/2025	LESLEY EVELIN DOMINGOS GONÇALVES FONTES	Educador Infantil	13/02/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO N.º 5573, DE 03 DE JANEIRO DE 2025
NA PORTARIA N.º 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Onde se lê: Grupo I/I
Leia-se: Grupo I/M

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

Ato Normativo n.º 004 de 28 de fevereiro de 2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas no Artigo 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002;

Considerando as atribuições do Conselho Deliberativo do IPREJUN, previstas no Art.52, III, XV e XIX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002;



IPREJUN

Resolve expedir os critérios de participação dos servidores e membros dos conselhos e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN em congressos e eventos previdenciários, definidos e deliberados pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na Reunião Ordinária nº 02/2025:

Art. 1º A participação de servidores e membros dos conselhos e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN em congressos e eventos previdenciários tem por objetivo capacitar os participantes nos temas relacionados aos Regimes Próprios de Previdência para que atuem como agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS.

§ 1º A participação nos congressos e eventos previdenciários deverá estar prevista no Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN.

§ 2º A inclusão de novos eventos do Programa de Educação Previdenciária ao longo do ano estará sujeita a aprovação do Conselho Deliberativo do IPREJUN.

Art. 2º Os servidores e membros dos órgãos colegiados relacionados no Art. 1º poderão participar dos eventos de educação previdenciária, devendo ser observada a existência de conteúdo programático novo.

§ 1º A participação dos servidores da Prefeitura de Jundiaí estará sujeita à apresentação do formulário de Solicitação de Curso/Evento autorizado pela chefia imediata, conforme previsto no Decreto nº 34.341 de 20/08/2024.

§ 2º A participação dos servidores do IPREJUN estará sujeita à liberação da diretoria a qual o servidor está subordinado.

Art. 3º Haverá participação dos membros do IPREJUN nos eventos nacionais e regionais (Região Sudeste).

Parágrafo único: Havendo interesse na participação em eventos das demais regiões, o tema será avaliado em conjunto pela Diretoria Executiva e Presidência do Conselho, para avaliação da relevância e aplicabilidade do conteúdo ao IPREJUN.

Art. 4º Para eventos relacionados a investimentos, os membros do comitê de investimentos terão prioridade na escolha.

Art. 5º Os servidores participantes deverão:

I- Enviar via e-mail para a Diretoria Executiva, através do e-mail diretoria@iprejun.sp.gov.br, o relatório de participação contendo os dados do evento (nome, local, data), dados das palestras em que houve participação (nome, palestrante, conteúdo principal) e assinatura, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I ou outro formato, no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno à Jundiaí, prazo que poderá ser reduzido quando solicitado pela Diretoria do IPREJUN, autorizado a utilização dos mesmos para a prestação de contas pelo IPREJUN ao Tribunal de Contas e órgãos fiscalizadores;

II- Enviar via e-mail para a Diretoria Executiva, através do e-mail diretoria@iprejun.sp.gov.br, o certificado de participação no evento;

III- Compartilhar durante a reunião ordinária do respectivo conselho ou comitê, ou nas reuniões de alinhamento do IPREJUN destinada aos servidores, as informações relevantes transmitidas no evento, permitindo o aprimoramento contínuo de todo o grupo;

IV- Observar todas as normativas do IPREJUN relacionadas à utilização de recursos em regime de adiantamento, se utilizado;

V- Manifestar interesse na participação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permitindo o processamento das contratações necessárias (transporte, hospedagens e inscrições);

VI- Observar os horários estabelecidos para o embarque/ desembarque, evitando atrasos no transporte para o evento

Art. 6º. O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí se responsabilizará pela aquisição das passagens aéreas, quando necessário, observando a tarifa mais econômica e compatível com os horários de início e término do evento, observando o procedimento licitatório vigente para a aquisição.

Art. 7º. O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí efetuará as reservas de hospedagem em quartos individuais.

§ 1º Havendo disponibilidade de hospedagem no próprio local do evento, a opção será priorizada considerando o melhor aproveitamento dos participantes e menores custos com deslocamento.

§ 2º A hospedagem deverá atender os seguintes requisitos mínimos: serviços de recepção aberto 24 horas, alimentação disponível para café da manhã, serviços de telefonia e internet, conforto e comodidades básicas para uma boa estadia, distância máxima de 3km do local da realização do evento.

§ 3º Havendo a impossibilidade de reserva em hotel com as características descritas nos parágrafos anteriores, deverá ser analisada a melhor alternativa disponível e comunicada aos participantes.

Art. 8º O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí se responsabilizará pela contratação de serviços de transporte terrestre para os passageiros e suas bagagens.

§ 1º A empresa contratada deverá observar a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador. Deverá atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/SP, ATR/SP, relacionadas ao transporte de passageiros e utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados.

§ 2º O IPREJUN definirá horários e o local para embarque e desembarque dos passageiros, que será preferencialmente a sede do Instituto.

Art. 9º Após a manifestação de interesse, não será permitida a desistência da participação, exceto nas seguintes situações:

I – Quando o servidor estiver afastado do trabalho em licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço

II – Quando o servidor estiver afastado do trabalho em licença para tratamento de saúde em pessoa da família

III – Em caso de falecimento de familiar, previsto no Artigo 55, III e IV da Lei 499/2010.

IV - Em caso de convocação para participação no júri e outros serviços obrigatórios por lei

V – Em caso de faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, sob análise da chefia do servidor.

§ 1º. Ocorrendo a desistência pelos motivos relacionados, deverá ser encaminhado à Diretoria Executiva documento que ateste a situação.

§ 2º. Caso seja necessário o cancelamento do embarque do participante após a compra e emissão do bilhete de passagem aérea, em decorrência das situações relacionadas nos incisos anteriores, o crédito remanescente deverá ser utilizado pelo participante em outro evento promovido pelo IPREJUN, de acordo com os prazos legais e política da companhia aérea.

§ 3º Ocorrendo a desistência por outros motivos, o servidor deverá reembolsar ao IPREJUN os valores já pagos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º Não será permitida a participação em congressos e eventos para servidores em gozo de férias, férias prêmio e demais afastamentos do trabalho.

Art. 10º Os relatórios de participação e prestações de contas dos participantes deverão ser submetidos à análise do Controle Interno.

Art. 11º As disposições do presente ato normativo aplicam-se aos membros dos conselhos (Deliberativo e Fiscal), do Comitê de Investimentos e servidores do IPREJUN.

Art. 12º Situações não previstas ou divergentes do estabelecido neste Ato Normativo deverão ser dirimidas pelo Diretor Presidente e aprovadas desde que devidamente justificadas.

Art. 13º Este ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHOS

EMPENHO Nº 125/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ABIPEM-ASSOC.BRAS.INST.PREV.EST.MUNIC. VALOR TOTAL R\$ 7600,00 OBJETO: INSCRIÇÕES PARA O 7 CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS. DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025.

EMPENHO Nº 154/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 590,00 OBJETO: SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E TESTES EM MANGUEIRAS. DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 11/2025.